



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Inclui Projeto/Atividade na Lei de
Diretrizes Orçamentárias de 2020 e
Abre Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei nº 3.727, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, o Projeto/Atividade conforme segue:

05 – Secretaria de Saúde
05.01 – Secretaria de Saúde
05.01.10 – Saúde
05.01.10.301 – Atenção básica
05.01.10.301.0015 – Apoio ao Esporte Amador e Lazer Comunitário
05.01.10.301.0015.1021 – Implantação de Academias Esportivas

Art. 2º. Fica aberto, no orçamento do Município de Vila Maria, para o exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no elemento abaixo descrito.

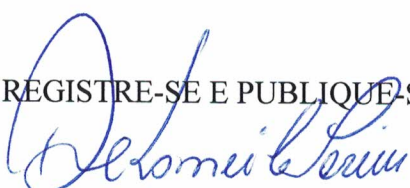
05 – Secretaria de Saúde
05.1021 – Implantação de Academias Esportivas
44905100000000-4505 – Obras e instalações R\$ 125.000,00

Art. 3º. Como recursos para a aplicação do artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á verbas oriundas do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 4.059, de 18 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Vila Maria - RS, 17 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria